



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ: 25.062.381.0001-64  
GESTÃO 2021/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022**

*Processo Administrativo nº 021/2022*  
*Dispensa de Licitação Nº 009/2022*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BABAÇULÂNDIA/TO E A PESSOA  
JURÍDICA WESLEY CARVALHO DA SILVA,  
na forma seguinte:**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Babaçulândia/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.062.381.0001-64, com sede no seguinte endereço: Tv. Zeferino, 198-292, Babaçulândia - TO, 77870-000, possuindo o telefone (63) 3448-1265, neste ato representado pelo Sr. Presidente Cicero Hermes Pereira Soares, Agente Político, Casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **WESLEY CARVALHO DA SILVA inscrita no CNPJ nº 43.400.345/0001-45**, estabelecida na Rua Luiz Martins Aguiar, nº 2839, Bairro de Areia – CEP: 77.870-0000, Babaçulândia – TO, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS** na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e execução de WEB da rádio para transmissão ao vivo das sessões junto ao Poder Legislativo Municipal de Babaçulândia/TO, durante o exercício de 2022.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE** e/ou no escritório da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

2.1. - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela **CONTRATANTE**:

2.2. - A documentação deverá ser entregue pela **CONTRATANTE** de forma completa em boa ordem e nos prazos:

*Wesley Carvalho da Silva*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ: 25.062.381.0001-64  
GESTÃO 2021/2022

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

**CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1. - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela CONTRATADA.

*Wesley Corvelho da Silva*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ: 25.062.381.0001-64  
GESTÃO 2021/2022

4.2 A **CONTRATANTE** obriga-se ainda a arcar com as despesas relacionadas à alimentação, deslocamento, combustíveis, veículos e hospedagem fora do município de Babaçulândia do Tocantins, para tratar de assuntos do interesse deste.

4.3 Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de planejamento das ações.

4.4 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

4.5 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.6 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

4.7 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA**

5.1 - A vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, tendo os seus efeitos a partir da assinatura deste contrato e finalizando em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES**

6.1 - Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da contratante;

6.2 - As despesas com viagens fora da sede do município serão custeadas pela a contratante através de concessão de diárias;

6.3 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato, colocando um preposto a disposição deste LEGISLATIVO para executar os trabalhos que lhe forem incumbindo.

6.4 – A contratada deverá atender prontamente as **CONTRATANTE** na hora que seus serviços forem solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada. Os pagamentos serão efetuados através de transferências bancárias, por meio de uma conta

*Wesley Cordeiro do Silva*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ: 25.062.381.0001-64  
GESTÃO 2021/2022

bancária em nome da CONTRATADA que deverá ser fornecida no ato da emissão da nota fiscal junto ao setor financeiro da contratada.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte de Recursos
001 - Câmara Municipal 01.031.0001.2.001.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal - 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica	211	0010

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

- 8.1 - Advertência;
- 8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

**CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO**

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISAO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATANTE não sofrerá nenhum ônus contratual.

*Wendley Corvelho da Silva*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ: 25.062.381.0001-64  
GESTÃO 2021/2022


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Babaçulândia/TO, 03 de Março de 2022.

  
CAMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/TO  
Cícero Hermes Pereira Soares  
Ver. Presidente  
CONTRATANTE

  
WESLEY CARVALHO DA SILVA  
CNPJ nº 43.400.345/0001-45  
CONTRATADA

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_